CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2025.

Memorando n° 05/2025

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Excelência venho através deste encaminhar o Projeto de Lei que, ***Institui no município de São Francisco de Assis o mês "Abril Laranja" como mês da prevenção aos maus tratos, crueldade e abandono dos animais e dá outras providências***.

Solicito as devidas providências, apreciação e votação do referido Projeto.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Vereador Rodrigo Lamberti
MDB

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 09 / 04 / 2025
Nº 1547 H 10:30
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI 50 /2025

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 09/04/2025
Nº 5478 H 10:30
Servidor

Institui no município de São Francisco de Assis o mês "Abril Laranja" como mês da prevenção aos maus tratos, crueldade e abandono dos animais.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que

A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica instituído no Município de São Francisco de Assis o mês "Abril Laranja" como o mês da prevenção aos maus tratos, crueldade e abandono dos animais, a ser celebrado anualmente do dia 1º ao dia 30 de abril.

Art. 2º- São objetivos do mês "Abril Laranja":

I - alertar sobre a importância do tema, conscientizando a sociedade a respeito da prevenção a ações criminosas de crueldade, abandono e maus tratos aos animais;

II - incentivar a adoção e guarda responsável de animais domésticos.

III– Alertar e promover debates sobre o tema do que trata esta lei;

IV– estimular, do ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de que trata esta lei;

V– divulgar de maneira efetiva nos canais de comunicação para denúncias de maus tratos a Campanha de prevenção de que trata esta lei;

IV – mobilizar e incentivar empresas e organizações não governamentais – ONGs para a promoção de ações, programas e projetos voltados para a conscientização dos maus tratos contra animais;

Art.3°- o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em.....

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva Instituir no Município de São Francisco de Assis o "Abril Laranja", como o mês da prevenção aos maus tratos, crueldade e abandono dos animais.

Esta campanha tem como objetivo prevenir a crueldade contra os animais. Ao assumir a responsabilidade por um pet, é necessário entender que uma vida dependerá dos seus cuidados e atenção por alguns anos. Tendo em vista isto, cabe ao proprietário do animal decidir se está ou não preparado para esta responsabilidade. Se a pessoa não tem certeza se conseguirá cuidar e amar um animal, então é melhor não ter um.

Vale ressaltar aqui que os "maus-tratos" não são apenas aqueles que geram violência física. Animais mal cuidados, infestados por parasitas, por exemplo, são considerados animais que sofrem crueldade pelos seus tutores. Animais que não são alimentados, que não possuem água para beber, que são abandonados, são também considerados maltratados. Ou seja, toda ação, direta ou indireta, que prejudique um animal, física ou psicologicamente, é considerada abusiva e estará sujeita a punição.

A campanha "Abril Laranja" surgiu nos Estados Unidos e foi idealizada pela ASPCA (Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade animais), em 2006, em prol aos animais que sofrem maus-tratos e são abandonados. O mês de abril foi escolhido pois é o mês em que a ASPCA foi fundada, no ano de 1866, em Nova Iorque. A cor laranja é a cor que representa a ASPCA.

Por todos os motivos acima expostos, por ser de extrema relevância, solicito o apoio a presente proposição dos Colegas Vereadores desta Casa Legislativa.

Rodrigo Lamberti
Vereador MDB